



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/85, DE 29 DE ABRIL DE 1985-

(Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício financeiro de 1983).

PEDRO ALBERTO MORANDIN, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

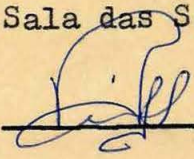
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referente ao exercício de 1983, sem restrições, contabilizadas em conjunto, sendo que as da Prefeitura são de responsabilidade dos Senhores José Risato e Irceu Fagundes e as da Mesa da Câmara são de responsabilidade de José Morandin e Jerônimo Calixto Borges, coadunando com o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que emitiu parecer no sentido de aprovação das contas do aludido exercício, conforme fls.65 dos autos.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-1511/84 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1985.




Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE


Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO


Aparecida Villa Pinhalves
2º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
Responsável pelos Serviços da Secretaria